



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 1.021/2022

Autoriza celebração de termo de fomento com Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campos Altos – APAE - e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Campos Altos autorizado a celebrar termo de fomento para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campos Altos – APAE, CNPJ 20.750.766/0001-09, até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), objetivando a contratação de obras e serviços de engenharia visando as melhorias da rede física da Entidade.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta da dotação orçamentária nº 02.27.01.12.367.0034.1401.4.4.50.51.00 e pela fonte de recurso nº 2.01.00.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG, 09 de agosto de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA


Paulo César de Almeida
Prefeito Municipal

Prefeito Municipal de Campos Altos

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico que o (a) <u>Lei 1.021/2022</u>	
foi publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia <u>10/08/2022</u> , Edição nº <u>3324</u>	
Campos Altos - MG, <u>10/08/2022</u>	
 Magela de Fátima Guimarães Secretaria de Gabinete	